

DELIBERAÇÃO CONSU-A-XX/2025, de 1º/04/2025

Reitor: ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Secretária Geral: ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI

Altera artigos dos Estatutos e Regimento Geral referentes ao concurso público para provimento do cargo de Professor Titular da Carreira do Magistério Superior.

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua 190ª Sessão Ordinária, realizada em 1º.04.2025, baixa a seguinte Deliberação:

Artigo 1º – Ficam alterados os incisos II e IV do artigo 98 dos Estatutos, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 98 – (...)

I – (...)

II - candidato externo à Carreira do Magistério Superior da UNICAMP, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

III – (...)

IV - especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso."

Artigo 2º – Ficam alterados os incisos II e IV do § 1º do artigo 165 do Regimento Geral, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 165 – (...)

§ 1º - (...)

I - (...)

II - candidato externo à Carreira do Magistério Superior da UNICAMP, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;

III – (...)

IV - especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso.

§ 2º - (...)"

Artigo 3º - Esta Deliberação entra em vigor a partir de 1º de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO JOSÉ DE ALMEIDA MEIRELLES
Reitor

ÂNGELA DE NORONHA BIGNAMI
Secretária Geral

Proposta de alteração dos Estatutos e Regimento Geral	
Redação anterior	Redação proposta
Estatutos	Estatutos
<p>Artigo 98 – O nível de Professor Titular, cargo final da carreira docente, será atingido após concurso público de provas e títulos, aberto em função dos superiores interesses da Universidade.</p> <p>Parágrafo único - Poderão se inscrever no concurso público para o cargo de Professor Titular:</p> <p>I. Professor Associado da UNICAMP, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;</p> <p>II. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da UNICAMP, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela UNICAMP e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;</p> <p>III. docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do artigo 261 do Regimento Geral;</p> <p>IV. especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE.</p>	<p>Artigo 98 – (...)</p> <p>Parágrafo único – (...)</p> <p>I – (...)</p> <p>II - candidato externo à Carreira do Magistério Superior da UNICAMP, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;</p> <p>III – (...)</p> <p>IV - especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso.</p>
Regimento Geral	Regimento Geral
<p>Artigo 165 – O nível de Professor Titular, cargo final da carreira docente, será atingido após concurso público de provas e títulos, aberto em função dos superiores interesses da Universidade.</p> <p>§ 1º - Poderão se inscrever no concurso público para o cargo de Professor Titular:</p> <p>I. Professor Associado da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente e que</p>	<p>Artigo 165 – (...)</p> <p>§ 1º - (...)</p> <p>I – (...)</p>

<p>satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;</p> <p>II. candidato externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e devidamente reconhecido pela Unicamp e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;</p> <p>III. docente integrante da Parte Suplementar (PS) do QD-UNICAMP que exerça a função MS-5 ou MS-6 na forma do § 3º do artigo 261 do Regimento Geral;</p> <p>IV. especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso, aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE.</p> <p>§ 2º - A Comissão Julgadora será constituída de 5 (cinco) membros, aprovados pela Congregação da Unidade, possuidores de aprofundados conhecimentos sobre a área em concurso ou área afim, 2 (dois) dos quais serão pertencentes ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre seus Professores Titulares e os restantes entre Professores de igual categoria de outras instituições oficiais de ensino superior ou entre profissionais especializados de instituições científicas, técnicas ou artísticas do país ou do exterior.</p>	<p>II - candidato externo à Carreira do Magistério Superior da UNICAMP, portador há 5 (cinco) anos, no mínimo, do título de Livre-Docente, obtido por concurso de títulos em instituição oficial e que satisfaça o perfil de Professor Titular da Unidade;</p> <p>III - (...)</p> <p>IV - especialista externo à Carreira do Magistério Superior da Unicamp, de reconhecido valor e com atividade científica comprovada na área do concurso.</p> <p>§ 2º - (...)</p>
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PARECER PG Nº: 527/2025
Processo nº: 01-P-13453/2006
Interessado: Secretaria Geral
Assunto: Minuta. Deliberação CONSU. Alteração da Deliberação CONSU-A-09/2015, que estabelece normas para os concursos para provimento de cargo de Professor Titular. Análise jurídica.

Senhora Chefe de Gabinete Adjunta

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise de proposta de alteração da Deliberação CONSU-A-09/2015, que estabelece as normas a serem observadas nos concursos para provimento de cargo de Professor Titular (evento 16).

A proposta foi apresentada em quadro comparativo (evento 14), prevendo a alteração do inciso VIII do art. 3º, do inciso II e IV do art. 4º; revogação dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo; alteração do caput e incisos II, III e IV do art. 5º; alteração do caput do art. 7º; alteração do caput e parágrafos do art. 8º, todos da Deliberação CONSU-A-09/2015.

Analisada a proposta sob o aspecto jurídico, aponto o seguinte:

- a) Primeiramente, necessário que, além do quadro comparativo, seja elaborada minuta consolidada da proposta, com a indicação precisa dos dispositivos da Deliberação CONSU-A-09/2015 que serão alterados ou revogados. Cito, como modelo a ser seguido, a Deliberação CONSU-A-19/2021, que promoveu alterações na referida norma.
- b) Inciso II do art. 4º - a nova redação suprimiu a necessidade de reconhecimento pela Unicamp do Título de Livre Docente obtido por concurso de título em outra instituição.

No que se refere ao aspecto legal, não vislumbro óbice jurídico na proposta. No entanto, observo que será necessária a mesma alteração no art. 98, inciso II dos Estatutos da Universidade e no inciso II do § 1º do art. 165 do Regimento Geral.

- c) Inciso IV do art. 4º e revogação dos §§ 1º e 2º - a proposta exclui a necessidade de a inscrição de especialista externo ser aprovada por voto de 2/3 (dois terços) dos membros em exercício da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE.

De acordo com a nova redação do art. 8º a análise das inscrições será feita através da emissão de parecer individualizado e circunstanciado elaborado pelo Departamento ou outra instância competente, sendo posteriormente aprovado pela Congregação, e deve se ater aos requisitos objetivos do edital e ao atendimento do perfil.

Assim, recomendo que a proposta preveja em parágrafo do art. 8º que, no que se refere ao especialista externo, a análise das inscrições também irá avaliar se o candidato tem "*reconhecido valor*" e a "*atividade científica comprovada na área do concurso*", uma vez que essa exigência foi mantida no inciso IV do art. 4º.

De todo modo, observo que também será necessária a mesma alteração no art. 98, inciso IV dos Estatutos da Universidade e no inciso IV do § 1º do art. 165 do Regimento Geral.

Feitos esses ajustes e elaborada minuta consolidada, entendo que a proposta estará em termos para ser submetida à d. CONSU.

Sendo essas as considerações a serem feitas, à d. Chefe de Gabinete Adjunta ciência e determinação.

Procuradoria, 25 de fevereiro de 2025.

FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO
Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Parecer n.º 766/2025
Processo n.º 01-P-13453-2006
Interessado: Secretaria Geral
Assunto: Minuta. Deliberação CONSU. Alteração dos Estatutos e Regimento Geral. Concurso público para o cargo de Professor Titular. Análise jurídica.

Senhora Secretária Geral,

Vieram os autos a esta Procuradoria para análise da minuta de Deliberação CONSU, altera o artigo 98, incisos II e IV, dos Estatutos e o art. 165, §1º, incisos II e IV, do Regimento Geral (evento 23), no que se refere aos requisitos para inscrição para o concurso público para provimento do cargo de Professor Titular.

Analisada a proposta, sob o aspecto jurídico, observo que a mesma atendeu a recomendação do Parecer PG n.º 527/2025 (evento 17), não havendo apontamentos a fazer. A minuta do evento 23 está, portanto, em condições de ser submetida ao C. Conselho Universitário.

Observo, no entanto, que a minuta consolidada do evento 18 não deve trazer os destaques em vermelho e tachados, indicando o que está sendo suprimido ou incluído. Esse tipo de arquivo, que também pode ser apresentado em forma de quadro comparativo, é muito útil para a melhor compreensão das alterações. Por outro lado, o texto que será submetido e votado pelos membros do Conselho deve ser apresentado de forma limpa, exatamente como será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado na instituição, a fim de evitar qualquer tipo de dúvida. Além disso, no artigo 2º, recomendo trocar a palavra “suprimido” por “revogado”.

Encaminhe-se o processo à d. Secretaria Geral para ciência e providências.

Procuradoria Geral, data da assinatura digital.

Fernanda Lavras Costallat Silvado

Procuradora de Universidade Chefe



PROCURADORIA GERAL - UNICAMP
Cidade Universitária "Zeferino Vaz" – Distrito de Barão Geraldo
CEP 13083-872 – Campinas – S.P.
Fone: (19) 3521-2968- 2969 / E-mail: secretaria@pg.unicamp.br



Documento assinado com emprego de certificado digital emitido no âmbito do ICP-Brasil, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



Gabinete do Reitor

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"
27 de fevereiro de 2025

Despacho GR nº 148/2025

Ref.: Minuta Deliberação CONSU - Alteração da Deliberação CONSU-A-09/2015, que estabelece normas para os concursos para provimento de cargo de Professor Titular.

Processo 01P-13453/2006

Ciente do exposto no Parecer PG 527/2025.

Elaborada a minuta consolidada da Deliberação, encaminhe-se à Secretaria Geral, para providências com relação à inclusão na pauta do Conselho Universitário.

Profa. Dra. Adriana Nunes Ferreira
Chefe de Gabinete Adjunta

Documento assinado eletronicamente por Adriana Nunes Ferreira, Chefe de Gabinete Adjunto, em 28/02/2025, às 10:17 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
E1D9D95F C7C54CF7 8D4FA582 C4D5A69F

